



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

O Prefeito Municipal de Giruá - RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo o Processo Licitatório modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020, para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Humana, e conforme a Lei Municipal Nº 6540/2017 de 13 de dezembro de 2017. Este Chamamento Público será amparado pela Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Nº 8245, de 18 de outubro de 1991, e as condições estabelecidas nesse Edital.

### 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Humana, e conforme a Lei Municipal Nº 6540/2017.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor mensal máximo admitido
01	10	UN	18576 – LOCAÇÃO DE CASA	R\$ 576,66

### 2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado, conforme segue:

- a) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante
- d) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11
- f) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto
- g) Cópia autenticada do Título de Propriedade do Imóvel
- h) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do proprietário do imóvel
- i) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS**

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO II

**j) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO IV**

**I) Declaração que cumpre e aceitas as condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme ANEXO III**

**2.2 Ainda, no caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**

**e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

### **3 – DA PROPOSTA**

**3.1** Os interessados deverão apresentar a sua proposta de preços e os documentos de habilitação em um envelope lacrado, não transparente, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além do nome ou da razão social, e endereço completo:

**MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**LICITANTE (nome do interessado e endereço completo)**

**3.2** O envelope lacrado e identificado contendo o formulário para apresentação da proposta, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Giruá RS, e posteriormente serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações.

**3.3** A entrega dos envelopes contendo as propostas e os documentos para o credenciamento, ocorrerão a partir do dia 10 de Agosto de 2020, no horário de funcionamento da prefeitura Municipal de Giruá RS, compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.

### **4 - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**4.1** O Município de Giruá, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (Art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento do proponente adjudicatária.

**4.2** As benfeitorias necessárias (Art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Ente Federado, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o Art. 35 da Lei Nº 8.245/1991.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS**

**4.3** Fimda a locação, será o imóvel devolvido à proponente, nas condições em que foi recebido pelo Ente Federado, salvo os desgastes naturais do uso normal.

## **5 - DAS VISITAS E INFORMAÇÕES**

**5.1** A Secretaria Municipal de Promoção Humana reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## **6 – DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL**

**6.1** O presente EDITAL não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

**6.2** A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Secretaria Municipal de Promoção Humana: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, o valor pretendido para a futura locação.

## **7 – DA SELEÇÃO DO IMÓVEL**

**7.1** Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:

**a) Localização: perímetro urbano do Município de Giruá – RS.**

**b) Valor do aluguel: o valor deverá ser compatível com o praticado no mercado, com valor máximo admitido de R\$ 576,66 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e poderá ser atualizado anualmente pelo índice IGP-M.**

**c) Especificações mínimas: 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro interno, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) sala, devendo estar em condições de habitação, o telhado sem goteiras, paredes sem frestas, pintura em dia, segurança estrutural, aberturas/portas com chaves e trancas, com instalações de água e energia elétrica em funcionamento e sem débitos pendentes no ato da entrada do beneficiário.**

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93.

## **9 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1** O credenciamento se efetivará após celebração do Termo de Credenciamento, conforme ANEXO V deste Edital;

**9.2** Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

**9.3** Após a entrada do beneficiário no imóvel locado, será necessário a troca da titularidade para o beneficiário do aluguel social, junto à Corsan e a RGE para contas de água potável e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS**

energia elétrica, respectivamente, sendo de responsabilidade do beneficiário efetuar o pagamento mensalmente.

**9.4** O credenciado compromete-se pela prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota de Empenho e o Contrato Administrativo.

**9.5** A Secretaria Municipal de Promoção Humana deverá designar um funcionário responsável para solicitar os serviços, bem como para posterior acompanhamento.

**9.6** O credenciado não poderá, em hipótese alguma, prestar os serviços sem autorização prévia do responsável designado pela Secretaria Municipal de Promoção Humana.

**9.7** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do Contrato a ser assinado pelas partes, serão resolvidas de comum acordo e deverão ser realizadas por escrito, passando a integrar este instrumento.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

**11.2** O credenciado deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados até o último dia do mês de competência;

**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGMP/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participantes do credenciamento para assinar o Termo e credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados.

**12.4** O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.5** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Giruá - RS, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, na Rua Independência, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, pelo telefone (55) 3361-2000 ou pelo e-mail [suprimentos@girua.rs.gov.br](mailto:suprimentos@girua.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 22 DE JULHO DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

---

RUBEN WEIMER  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Giruá – RS, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_(nome do representante)\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_,00 (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_,00 (valor por extenso)

Prazo para entrega das chaves do imóvel: \_\_\_\_\_ (valor por extenso) dias consecutivos.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias)

Local e data.

---

Assinatura (proprietário/representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações - Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2020

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º ..... , localizada à rua ....., na cidade ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade N.º ..... e do CPF N.º ....., declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor de idade, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz  
 Sim  
 Não

Local e data.

---

Representante Legal

---

Carimbo da empresa (CNPJ)

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações - Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2020

(nome do licitante), inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº da CI) e do CPF nº  
\_\_\_\_\_ (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2020, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômica- financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

Local e data.

---

Assinatura (proprietário/representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações - Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2020

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público N.º 003/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF



## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_/2020

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

**O MUNICÍPIO DE GIRUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na rua Independência, Nº 90, bairro Centro, nesta cidade de Giruá RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, Nº.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261; E, de outro lado, o CREDENCIADO \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, nesse ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, e portador do RG Nº \_\_\_\_\_; Celebram este **Termo de Credenciamento** para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, vinculado ao **Edital de Chamamento Público Nº 003/2020** e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Humana, e conforme a Lei Municipal Nº 6540/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora ajustados, a(o) CREDENCIADA(O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo I – Formulário para apresentação da proposta de preço, não podendo reclamar do Município de Giruá sobre qualquer outro valor a esse título.

O pagamento dos serviços prestados sera efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

O credenciado deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados até o ultimo dia do mês de competência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGMP/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

Após a entrada do beneficiário no imóvel locado, será necessário a troca da titularidade para o beneficiário do aluguel social, junto à Corsan e a RGE para contas de água potável e energia elétrica, respectivamente, sendo de responsabilidade do beneficiário efetuar o pagamento mensalmente.

O credenciado compromete-se pela prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota de Empenho e o Contrato Administrativo.

A Secretaria Municipal de Promoção Humana deverá designar um funcionário responsável para solicitar os serviços, bem como para posterior acompanhamento.

O credenciado não poderá, em hipótese alguma, prestar os serviços sem autorização prévia do responsável designado pela Secretaria Municipal de Promoção Humana.

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do Contrato a ser assinado pelas partes, serão resolvidas de comum acordo e deverão ser realizadas por escrito, passando a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do Município.

Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA (O), se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II - subcontratar os serviços, sem autorização do MUNICÍPIO, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

O Município poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual.

Desp	FR	Órgão	Programas de Trabalho
1012	001	SMPH	Programas Habitacionais – 3390.36.00 – RECURSO LIVRE

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público Nº 003/2020, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Giruá, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**RUBEN WEIMER**  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Testemunhas:

---

Nome completo e CPF:

---

Nome completo e CPF: